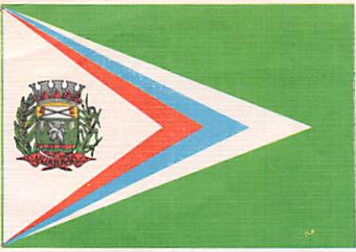


Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**JUARA**  
Rumo ao Progresso  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 963/95.

O SENHOR APARECIDO PINOTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PRINCIPALMENTE PELO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 627/94 DE 05 DE JULHO 1.994, QUE APROVOU AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995.

DECRETA :

ARTIGO 1º - Ficam corrigidas todas as dotações do Orçamento Programa do Município de Juara-MT para o Exercício Financeiro de 1.995, unitariamente, pelo percentual de 10,85% ( dez virgula oitenta e cinco por cento), de acordo com a variação acumulada do IGP-DI ( Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da FGV-Fundação Getulio Vargas, elevando o valor do mesmo de R\$ 11.743.000,00 ( Onze milhões, setecentos e quarenta e tres mil reais) para o valor de R\$ 13.017.115,50 ( Treze milhões, dezessete mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara-Estado de Mato Grosso em 01 de Janeiro de 1.995.

APARECIDO PINOTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso  
Município Municipal de  
**JUAZINA**  
Município de Progresso  
Estado de Mato Grosso



Processo nº 283/92

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, TIBURCIO MONTANARI DE  
LIMA, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria  
a expedição de uma Portaria, para que seja expedida  
a Portaria nº 001/92, de 02/06/92, de 02/06/92, para  
que seja expedida a Portaria nº 001/92, de 02/06/92,  
para que seja expedida a Portaria nº 001/92, de 02/06/92.

RESPOSTA:

ARTIGO 12 - Fica corrigida toda a documentação  
do Município de Juazina, para o exercício financeiro  
de 1992, a partir de 01/01/92, pelo percentual de 10,00% (dez por-  
centos e cinco pontos), de acordo com a legislação vigente.  
Este valor será aplicado sobre o total das despesas  
do Município de Juazina, de acordo com a legislação  
vigente, e será pago em parcelas mensais, a partir  
de 01/01/93, em até 12 (doze) parcelas, com a devida  
provisão orçamentária correspondente.  
Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Juazina, 02 de Junho de 1992.

TIBURCIO MONTANARI DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL